

# Código de Ética e Conduta

---

Este Código reafirma o compromisso do SPFC com a ética, a integridade, o respeito aos direitos humanos e a conduta responsável dentro e fora de campo. Suas diretrizes orientam nossas decisões e comportamentos. É dever de todos contribuir para um ambiente ético, seguro e alinhado aos valores do Tricolor.



2025  
Versão 3.0





# Mensagem Institucional

---

Caros colaboradores, associados, parceiros e torcedores,

O São Paulo Futebol Clube (SPFC) nasceu pela ação corajosa de Pessoas especiais. Construiu suas glórias pela atuação de Pessoas que defenderam com bravura nossas cores em campo e fora dele. Milhões de Pessoas depositam diariamente suas emoções nas realizações do SPFC. São Pessoas que fazem o SPFC respirar, pulsar, emocionar, viver.

Nossas atividades devem promover o desenvolvimento social e a redução de desigualdades econômicas e regionais. Nós repudiamos o racismo, a xenofobia e a quaisquer outras formas de discriminação e intolerância social, Política, sexual, religiosa e socioeconômica. Não nos furtamos às responsabilidades de colaborar de forma proativa, permanente e eficaz de prevenir e repudiar a violência dentro ou fora dos estádios, bem como colaborar com as autoridades públicas.

Nossa prática desportiva, em qualquer modalidade, é incompatível com a manipulação de resultados entre os competidores, toda e qualquer conduta que consubstanciem assédio ou coação no tocante às escolhas profissionais do atleta são rechaçadas. Nossa gestão, nossa liderança, nossos colaboradores e atletas deverão sempre exprimir os mais elevados padrões de profissionalismo, transparência, conformidade, probidade e eficiência.

Este Código reforça o compromisso do SPFC com a ética, integridade e respeito absoluto com os direitos humanos, estabelecendo diretrizes de como devemos agir dentro e fora de campo.

“São Pessoas que fazem o SPFC respirar, pulsar, emocionar e viver.

Diretoria Executiva do SPFC

# Sumário

---

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| <u>Sobre este Regulamento Ético e sua Ambrangência</u>               | 04 |
| <u>Princípios Éticos Fundamentais</u>                                | 05 |
| <u>Programa Integridade Tricolor - PIT</u>                           | 07 |
| <u>Padrão de Conduta</u>                                             | 08 |
| <u>Jogo Limpo dentro e Fora de Campo</u>                             | 12 |
| <u>Prevenção à Corrupção</u>                                         | 15 |
| <u>Compromisso com a Sociedade Civil e Proteção ao Meio Ambiente</u> | 19 |
| <u>Canal de Relatos e Procedimentos de Apuração</u>                  | 21 |
| <u>Comitê Executivo de Integridade</u>                               | 22 |
| <u>Vigência</u>                                                      | 23 |
| <u>Cultura de Integridade e Compliance</u>                           | 24 |



# 01 SOBRE ESTE REGULAMENTO ÉTICO E SUA ABRANGÊNCIA

---

O Regulamento de Ética e Conduta (“Código de Ética”) é o documento que formaliza o conjunto de princípios éticos e o padrão de conduta a ser adotado por todos e orientam os comportamentos a serem adotados durante toda e qualquer rotina no Clube, sejam elas desportivas, administrativas, de gestão, operacionais e/ou técnicas.

Este Código se aplica a todos os associados e frequentadores não associados do SPFC, na forma descrita no Estatuto Social. O descumprimento das diretrizes apresentadas neste Código de Ética e Conduta pode resultar em aplicação de medidas disciplinares e penalidades.

Casos confirmados de violações a este Código, por associados, diretores e conselheiros, serão consideradas infrações disciplinares, sujeitos à avaliação e aplicação de medida disciplinar pela Comissão Disciplinar quanto a Comissão de Ética do Conselho Deliberativo, conforme o caso, de acordo com o previsto no Regimento.

Casos confirmados de violações a este Código, por colaboradores ou fornecedores, serão consideradas faltas ou descumprimento contratuais, e ficam sujeitas à avaliação, tratativa e aplicação de medidas disciplinares pela Diretoria de ESG, Riscos e Compliance e o Comitê Executivo de Integridade.

Eventuais faltas disciplinares desportivas, deverão ser analisadas e julgadas por órgãos disciplinares constituídos especificamente para a referida competição ou para a(s) respectiva(s) atividade(s) desportiva(s), utilizando as disposições disciplinares constantes do próprio regulamento da competição ou, na sua ausência, das punições previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

O SPFC disponibiliza canais de denúncias e de ouvidoria, operado de forma independente e imparcial, acessível também ao público interno e externo, com meios para que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia. São garantidos o sigilo e a proteção e a não retaliação ao denunciante de boa fé.

Este documento estará sempre disponível livre acesso no website do SPFC e em caso de dúvidas sobre as diretrizes deste Código a Diretoria de Compliance deverá ser acionada.



# 02

---

## PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

### **2.1 Respeito absoluto às pessoas, segurança física e psíquica e valorização da vida e da diversidade**

O SPFC tem como princípio ético fundamental o respeito e o compromisso de valorização das pessoas e de seus direitos fundamentais.

Nosso Clube tem como objetivo promover o lazer e o bem estar das pessoas, propiciando condições de equilíbrio pessoal, familiar e profissional, e o fazemos promovendo um ambiente seguro e condições justas de trabalho.

Para isso, nossos espaços e ambientes devem ser seguros e livres de qualquer forma de discriminação, deve valorizar as pessoas, garantir a equidade, fomentar o sentimento de bem estar, segurança física e psíquica, de pertencimento e de valorização.

Nosso Clube espera de todos a contribuição para um ambiente harmonioso e respeitoso e não são toleradas situações que possam causar danos à dignidade ou à integridade física e psíquica de pessoas. Não serão toleradas:

- i. qualquer forma de preconceito e discriminação (seja por razão de raça, credo, religião, condição social, física ou psíquica, idade, nacionalidade ou orientação e identidade sexual, sotaque e outros);
- ii. agressões verbais ou físicas;
- iii. assédio ou importunação sexual; e
- iv. intimidações ou ameaças.

### **2.2 Valorização do Esporte e Competições Justas**

O esporte é um poderoso instrumento social e cultural, capaz de transcender barreiras e unir pessoas de diferentes origens. Com a premissa democrática, o acesso às atividades desportivas deve ocorrer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação e deve-se promover, de forma inequívoca a valorização dos resultados desportivos como fundamental ao desenvolvimento físico e moral e de cidadania.

As práticas esportivas promovidas pelo SPFC devem ser sempre pautadas no respeito, integridade, educação e empatia para com os demais, inclusive com nossos adversários, para que sejamos SPFC capazes de promover competições justas e respeitosas.

## **2.3 Cumprimento de leis e normas**

Nossa atuação, observará de maneira inequívoca as diretrizes legais, regulatórias e normativas. O SPFC espera que todos os públicos de relacionamento atuem com observância às leis e normas aplicáveis. Todas as regras de desporto bem como com as normas de regulamentação das competições disputadas devem ser estritamente observadas.

## **2.4 Boa Governança e Transparência**

As boas práticas de governança e de transparência, implicam no respeito absoluto ao Estatuto e aos órgãos de governança e à uma gestão transparente e livre de conflito de interesses.

Todas as nossas atividades administrativas, de gestão, operacionais e/ou técnicas do Clube, devem ser executadas de forma clara e ampla, alinhadas ao princípio da transparência, com zelo na gestão financeira, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, na integridade dos registros das demonstrações contábeis do Clube, na contratação e relação justa e transparente com fornecedores, na interação transparente com agentes públicos e organizadores de competições e campeonatos.

## **2.5 Responsabilidade Social**

Agimos para que nossas ações atuem em benefício de uma sociedade mais justa e um mundo mais sustentável para as pessoas do presente e do futuro.

Ao longo de sua existência, o SPFC apoiou e segue apoiando programas, projetos e ações desenvolvidos por organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, com o objetivo estratégico de manter seu compromisso social sempre vivo e sustentável de acordo com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU.



## PROGRAMA INTEGRIDADE TRICOLOR - PIT

Para que sejamos cada vez mais capazes de promover a conformidade e a integridade em tudo o que fazemos, o SPFC instituiu o Programa Integridade Tricolor (o "PIT"), que tem como objetivo estruturar nossas políticas e procedimentos de conduta e conduzir o monitoramento da efetiva aplicação deste Código.

Observadas as competências exclusivas previstas no Estatuto e no Regimento, a Diretoria de ESG, Riscos e Compliance, com o suporte da Presidência e do Conselho de Administração, tem a atribuição de disciplinar as diretrizes deste Código e propor e aprovar junto com a Presidência as Políticas específicas, mapear e propor tratativa de riscos, receber e tratar relatos e propor melhorias em nossos processos.

Anualmente, os Colaboradores receberão treinamentos obrigatórios e treinamentos desejáveis. A participação será obrigatória para todos os convocados para os treinamentos obrigatórios, independentemente do nível hierárquico.

As infrações a este Código e às políticas do PIT estão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares a serem aplicadas de acordo com a competência prevista no Regimento.



# 04

---

## PADRÕES DE CONDUTA

*Nunca foi e nunca será só sobre futebol.*

### 4.1 Nossos torcedores

Nossa paixão tricolor é o que nos une e a força dessa união deve ser usada única e exclusivamente para honrar o passado e construir um legado para todos. Nossos torcedores que carregam nosso símbolo no peito, são embaixadores do Programa Integridade Tricolor ("PIT") e são encorajados a propagarem dentro e fora do estádio, os valores e princípios éticos e adotarem na vida quotidiana os melhores padrões de integridade.

Nossos torcedores devem manter o melhor padrão de ética e de cortesia com os times e torcedores adversários, demonstrando o quanto podemos ser sempre melhores. Nossos torcedores são nossos embaixadores e devem fazer o melhor para que nosso clube e nossas equipes sejam sempre exemplo e inspiração a ser seguido

O SPFC repudia qualquer forma de violência e vandalismo dentro e fora dos estádios e não tolera nenhuma forma de discriminação.

### 4.2 Nossos atletas e treinadores

Nossos atletas, que com garra e determinação nos fazem dos grandes, o primeiro, devem sempre manter os valores de nosso clube dentro e fora dos campos. Nossos resultados devem ser alcançados de maneira justa, pois assim prezamos por uma postura ética e verdadeira de nossos atletas. Assim, todo atleta deve respeitar as regras do jogo, os adversários, os árbitros, os assistentes de arbitragem, os torcedores e todos os demais profissionais envolvidos na realização das competições.

Estimulamos a adoção de hábitos de vida saudável, buscando que os jogadores respeitem o próprio corpo, preservando sua integridade física e mental. Combatemos e repudiamos o uso de drogas, álcool, e qualquer substância ou método proibido e dopagem que possa melhorar artificialmente o desempenho em campo ou em quadra. Não serão toleradas práticas capazes de manipular resultados ou sua integridade.

Quanto à negociação e ao cumprimento de contratos, prezamos pela transparência e pela precisão dos números e informações. Temos a expectativa de que os atletas realizarão os devidos registros contábeis de toda sua remuneração e demonstrarão empenho, para que assim como o SPFC, possam cumprir suas obrigações.

### 4.3 Nossos associados

Sem prejuízo das obrigações constantes no Estatuto, no Regimento e nos termos de adesão, todo associado deve observar os termos, princípios éticos e diretrizes e padrões de conduta previsto neste Código.

Serão consideradas infrações disciplinares, sujeitos à avaliação e aplicação de medida disciplinar - de advertência a eliminação – pela Comissão Disciplinar da Diretoria ou do Conselho, conforme o caso, o descumprimento comprovado dos padrões de conduta dispostos neste Código.

#### **4.4 Nossos parceiros**

Sem prejuízo das disposições contratuais, nossos parceiros, que inclui fornecedores, patrocinadores, empresários, prestadores de serviços, intermediários, devem sempre observar os princípios éticos e as diretrizes de conduta deste Código.

Nossos parceiros devem atuar de acordo com a lei e estar empenhados em construir vínculos duradouros e benéficos para o SPFC.

Nas relações de contratação de atletas, devem ser observadas as regulamentações da FIFA, da CBF demais legislações atinentes ao esporte. Devem ser observadas ainda, as diretrizes constantes nas normas internas do Clube, sendo definidos em contrato escrito, os direitos e obrigações do Clube e do atleta, delimitadas todas as formas de remuneração e seus respectivos valores, bem como quaisquer pagamentos a serem realizados a empresários, agentes intermediários ou SPFC formador.

O SPFC entende que toda e qualquer negociação deve ser realizada e especialmente concluída em ambiente adequado, tendo o devido registro e rastreabilidade.

#### **4.5 Nossos colaboradores**

A realização de nossos objetivos depende da motivação e engajamento de nossos colaboradores.

Para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, seguro, respeitoso, inclusivo e produtivo, nossos Colaboradores devem executar suas atividades de forma assídua, diligente, transparente e cortês, e agir de maneira atenciosa e respeitosa com todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente.

Nossos Colaboradores devem observar as políticas, procedimentos e normas do Clube e adotar os melhores padrões de integridade. No exercício de suas funções devem observar com rigor as regras de segurança do trabalhador, de nosso patrimônio, de nossa marca, imagem e reputação. Devendo sempre:

- Adotar conduta respeitosa e contribuir para um ambiente livre de qualquer forma de violência e discriminação e observar a Política de Respeito;
- Fomentar e valorizar a diversidade, garantindo a igualdade de oportunidades para todos;
- Observar normas de segurança, utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)trabalhar sempre em ambiente em condições seguras e só realizar trabalho de alto risco (em altura, eletricidade, calor, dentre outros) somente se autorizado(a) e devidamente capacitado.
- Assegurar uso adequado do patrimônio material e imaterial do SPFC;



- Adotar postura, vocabulário e uniforme compatíveis com o ambiente de trabalho e função em que atuam;
- Guardar sigilo, devendo manter em privacidade, as informações obtidas em função de suas atividades e que não devam ser expressamente transmitidas a terceiros, deixando de obter qualquer vantagem indevida em função deste conhecimento, bem como zelar para que outros também o cumpram;
- Zelar pela proteção de dados pessoais as quais tiver acesso, e observar políticas de proteção e de segurança da informação e dados pessoais;
- Observar as políticas do Programa Integridade Tricolor (“PIT”);
- Não tomar decisões em qualquer atividade em que seu interesse ou de terceiros relacionados possa ser conflitante com os interesses do SPFC; e
- Não oferecer e não aceitar presentes e benefícios em desacordo com as políticas e normas do SPFC e/ou como meio de exercer influência indevida ou auferir vantagem pessoal ou para terceiros.

## 4.6 Nossa liderança

Dos Colaboradores e dos Associados que estejam em posição de liderança e/ou Direção (Conselheiros e Diretores) e dos treinadores, se espera que sejam líderes inspiradores, capazes de desenvolver e liderar pessoas respeitando suas individualidades e diminuindo as diferenças.

Nossa liderança deve ser absolutamente comprometida com o cuidado, a segurança, bem-estar e com a melhor performance de nossos colaboradores e de nossos atletas.

A liderança no exercício de suas funções, sem prejuízo das obrigações constantes no Estatuto, Regimentos ou contratos, conforme o caso, deve empregar cuidado e diligência, observando os princípios éticos previstos neste Código e agir com integridade e transparência, para:

- i. Adotar conduta respeitosa e contribuir para um ambiente livre de qualquer forma de violência e discriminação e observar a Política de Respeito;
- ii. Estimular, zelar e monitorar a efetiva aplicação e respeito dos princípios éticos e diretrizes de conduta descritos neste Código por suas equipes;
- iii. Assegurar que as condições de trabalho dos colaboradores e/ou os treinos e práticas dos atletas sejam adequadas, para preservação da saúde física e mental das pessoas, o bem-estar, desenvolvimento contínuo, em qualquer caso;

iv. Contribuir para o permanente aprimoramento da gestão, orientados pelo profissionalismo e melhores práticas de inovação e governança corporativa, para aqueles que estejam em posição de gestão;

v. Contribuir para o permanente aprimoramento de treino e de performance esportiva, com profissionalismo e melhores práticas de inovação, para aqueles que estejam em posição de liderança desportiva;

vi. Assegurar que as comunicações e informações à imprensa e ao público em geral sejam realizadas exclusivamente por pessoas autorizadas;

vii. Comprometer-se com práticas de desenvolvimento sustentável e agir com responsabilidade social e respeito à dignidade humana;

viii. Evitar situação de conflito de interesses conforme disposto neste Código e, quando identificada essa situação, comunicar o fato imediatamente conforme previsto no Regimento, se abster de tomar decisões ou retirar-se de reuniões em que possa estar em conflito e não utilizar de seu cargo para obter benefícios próprios ou vantagens pessoais;

ix. Não oferecer e não aceitar presentes e benefícios em desacordo com as políticas e normas do SPFC e/ou como meio de exercer influência indevida ou auferir vantagem pessoal ou para terceiros;

x. Observar a transparência nos processos orçamentários, na execução dos orçamentos, nas prestações de contas e na divulgação das demonstrações contábeis, bem como adotar os princípios contábeis reconhecidamente aceitos.

# 05

---

## JOGO LIMPO DENTRO E FORA DE CAMPO

### 5.1 Prevenção aos conflitos de interesses

Nossos Colaboradores, Diretores, Conselheiros e nossos representantes devem zelar para evitar que os interesses do Clube não sejam sobrepostos por interesses pessoais, próprios ou de terceiros.

Para prevenir a ocorrência de situações de potencial conflito de interesses, Colaboradores, Conselheiros e Diretores devem informar à Diretoria de ESG, Riscos e Compliance qualquer relação de conflito de interesses, real ou aparente, para avaliação e resolução do conflito. Além das situações específicas da Política de Conflito de Interesses do Clube, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

### 5.2 Atividades Paralelas

Não é autorizado o desempenho, direta ou indiretamente, de atividades que, em razão da sua natureza, conflitem com as atribuições do cargo ou da função que ocupa no SPFC.

São consideradas atividades paralelas conflitantes, e portanto, não autorizadas, aquelas que, ainda que informalmente, o Colaborador ou Diretor atue como procurador, consultor, assessor, empregado, prestador de serviços ou intermediário de parceiros e fornecedores do SPFC, de outros clubes que participem de competição na mesma modalidade ou nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, que fiscalizem ou regulamentem as atividades do SPFC.

Atividades paralelas desenvolvidas pelos Colaboradores só podem ser realizadas fora da jornada de trabalho.

### 5.3 Relações societárias, comerciais ou familiares

Qualquer relação societária, comercial ou familiar entre colaboradores, diretores, conselheiros e fornecedores deve ser comunicada para que sejam tomadas medidas de mitigação do conflito.

Não é autorizada a contratação e a relação comercial com parceiros nos quais o Colaborador ou Diretor detenha qualquer tipo de participação societária ou atribuição, ou nos quais se encontrem pessoas com vínculo de parentesco ou afinidade até o segundo grau, em linha reta (pais, avós, filhos, netos e respectivos companheiros) ou até o terceiro grau, em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos e respectivos companheiros).

Contratações de pessoas com vínculos de parentesco ou afinidade devem ser sempre relatadas e aprovadas previamente e as relações de hierarquia, direta ou indiretamente, entre pessoas com vínculos de parentesco e afinidade não são autorizadas.

## **5.4 Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidade**

Observado o disposto e as exceções previstas na Política Anticorrupção, para preservar a independência e autonomia do Colaborador ou de representantes do SPFC, em regra, é proibido aceitar, oferecer ou dar presentes, brindes ou hospitalidade.

Para evitar conflitos, a entrega, oferta, promessa ou recebimento de brinde, presentes, entretenimentos ou outros benefícios, independentemente do valor deve ser previamente aprovado pela Diretoria de Compliance.

## **5.5 Ingressos, permissões de acesso e demais bonificações**

A disponibilização de ingressos, permissões de acesso ou quaisquer outras bonificações deve ter como objetivo o desenvolvimento de negócios ou a promoção do SPFC e de sua marca.

Este procedimento é de responsabilidade e administração do Departamento de Marketing do Clube que deverá manter registro formal de suas ações e zelar pelo controle dos ingressos e demais bonificações.

É vedado o comércio dos ingressos distribuídos gratuitamente, oferecidos em contrato ou como bônus. Qualquer bonificação deve ser concedida em caráter nominal intransferível.

### **IMPORTANTE**

**O SPFC não compactua com a atividade de cambistas ou com qualquer outra operação em desacordo com a legislação brasileira.**



## **5.6 Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidade**

O SPFC valoriza a liberdade política e religiosa, no entanto, para manter o ambiente harmônico e neutro, não autoriza a promoção de atividades religiosas e político partidária no clube e/ou o uso dos recursos do Clube com esta finalidade.

A existência de uma capela nas instalações do Clube é reconhecida como legítima em função de sua tradição, não representando de forma alguma uma indicação de tratamento diferenciado para uma determinada religião.

## **5.7 Atos de comércio nas dependências do Clube**

Salvo nos casos contratados pelo Clube, não são autorizados a realização de atos de comércio de produtos e serviços nas dependências do Clube.

## **5.8 Transparência nas contratações e nas relações com fornecedores**

Toda contratação deve sempre ter por finalidade o melhor interesse do SPFC, obedecer rigidamente aos princípios de equidade e transparência e estar balizada por critérios objetivos, técnicos, profissionais e de integridade.

Toda contratação de fornecedores deverá ser precedida de uma avaliação reputacional pela Diretoria de Compliance.

### **IMPORTANTE**

Os terceiros que se relacionem com o SPFC devem conhecer e se comprometer, por meio de contrato, a observar, integralmente, as diretrizes deste Código e das Políticas do Programa Integridade Tricolor (PIT).

## **5.9 Interação com agentes públicos e vínculos político-partidários**

O relacionamento com agentes públicos é pautado pelos compromissos com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, responsabilidade social e transparência, em uma atitude de colaboração visando o interesse público.

As demandas do Poder Público deverão ser atendidas pela Diretoria ou pela Presidência ou por colaborador autorizado. Toda comunicação deve ser clara e objetiva e ser acompanhada por pelo menos dois colaboradores ou representantes do Clube.

O SPFC não tem qualquer relação político-partidária e não contribui com agentes ou candidatos políticos, sendo vedada a realização de campanha ou propaganda político-partidária por meio de atividades ou recursos do SPFC.

O SPFC repudia toda e qualquer forma de corrupção, em todos os níveis hierárquicos, nos setores público e privado, sendo proibidas as seguintes condutas de nossos colaboradores e de terceiros envolvidos com nossas atividades:

- i. envolver-se em situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;
- ii. insinuar, solicitar, aceitar ou receber suborno, propina, ou qualquer vantagem indevida, para si ou para uma terceira pessoa;
- iii. insinuar, prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida para si ou para uma terceira pessoa.

O SPFC adota os melhores padrões de políticas e procedimentos relacionados à prevenção ao crime de corrupção, conforme dispostos nas Políticas de Compliance e na Política Anticorrupção, que devem ser observados por todos.

O descumprimento das diretrizes anticorrupção podem resultar em aplicação de medidas disciplinares e penalidades graves.

## 6.1 Prevenção à Lavagem De Dinheiro

Todos os recursos e receitas do SPFC devem ter origem lícita e devem ser direcionados a um fim específico, respeitando os princípios elencados neste Código e a respectiva previsão orçamentária, sendo proibida a ocultação ou alteração da natureza, origem, localização, ou propriedade de bens.

Não é permitido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar atos ilegais, ou utilizar intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para mascarar os reais receptores de benefícios ou vantagens indevidas.

Caso seja verificada qualquer irregularidade, deve haver o compromisso em contribuir para os processos de investigação ou fiscalização eventualmente instaurados.

## **6.2 Implicação em apostas, jogos de azar ou atividades similares**

As pessoas sujeitas ao presente Código não podem estar associadas com empresas de apostas, loterias e atividades ou negócios similares relacionados com partidas, competições de futebol e/ou outras atividades relacionadas com o futebol.

Todos os Membros Associados ao SPFC - seja atletas, empregados administrativos, técnicos, membros da comissão técnica, diretores prestadores de serviços - devem observar a Política de Controle e Prevenção de Apostas e aderir integralmente à proibição de envolvimento em atividades de apostas de quota-fixa, jogos de azar, loterias ou eventos similares que possam resultar em especulação financeira sobre os resultados das competições esportivas associadas ao SPFC.

Os Colaboradores, Diretores e conselheiros não podem ter qualquer tipo de interesses, de forma direta ou indireta (através de terceiros ou com a colaboração destes), em entidades, empresas, organizações, etc. que promovam, negociem, organizem ou dirijam apostas, jogos de azar, loterias ou eventos ou transações similares relacionadas com partidas ou competições de categorias esportivas em que o SPFC participe oficialmente.

## **6.3 Instalações e recursos do clube**

As instalações e recursos do SPFC, incluindo informações, conhecimento produzido, software, hardware, instalações, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade imaterial e créditos devem ser usufruídas de modo responsável, adequado, cuidadoso e sustentável, para evitar toda forma de mau uso e desperdício.

Os equipamentos e recursos do Clube devem ser preservados por todos, para evitar perdas, danos, desperdício ou o uso inadequado - para fins particulares ou não relacionados diretamente às atividades do SPFC.

Equipamentos eletrônicos, como computadores ou outros equipamentos eletrônicos fornecidos e de propriedade do SPFC, não podem ser utilizados para fins ilícitos ou contrários aos princípios deste Código e podem ser auditados, analisados ou revisados a qualquer instante pelo SPFC ou terceiros autorizados, mesmo que sem aviso prévio.

## **6.4 Proteção de nossa reputação, marca, hino e símbolo**

O Clube respeita a livre opinião, mas solicita que todos, ao se manifestarem em redes sociais, preservem o SPFC e abstenham-se de posicionamentos hostis ou debates desagregadores. Apenas os colaboradores designados pela Presidência ou pela Diretoria de Comunicação estão autorizados a emitir opinião ou comunicar-se com o público em geral em nome do SPFC.

Devemos ter cuidado no licenciamento de nossas marcas e apoiar o Clube no combate a atos de pirataria, informando o departamento responsável sobre qualquer situação identificada para as devidas providências legais.



O cuidado com a imagem e a reputação deve ser estendido às organizações e públicos com os quais o SPFC se relaciona. É nosso dever zelar por eles, como também exigir-lhes a mesma contrapartida. A Diretoria de Compliance deve avaliar a reputação e a idoneidade dos parceiros com os quais nos relacionamos.

## **6.5 Proteção de dados pessoais**

O SPFC é absolutamente comprometido com a segurança e a proteção dos dados pessoais.

Todos os nossos Colaboradores e terceiros que de alguma forma venham a ter acesso às informações do SPFC no exercício de seus contratos ou serviços devem observar as políticas e diretrizes de segurança da informação e privacidade e proteção de dados pessoais, desde a coleta, as condições de acesso, de elaboração, de manuseio, de reprodução, de divulgação, de armazenamento, de transporte, de transmissão e de descarte de informações.

Sem prejuízo dos controles e cuidados a serem observados e que estão dispostos nas Políticas de Proteção de dados, somente dados pessoais que sejam essenciais para nossa atividade e de acordo com as Políticas de Privacidade de dados do SPFC podem ser tratados.

Todos os protocolos de segurança relacionados com o gerenciamento de acesso aos sistemas e equipamentos e aos dados pessoais deverão ser eficientes, e todos devem observar regras de não compartilhamento de senhas e somente acessar redes, pastas e documentos para os quais sejam expressamente autorizados.

## **6.6 Uso e divulgação de informações confidenciais e privilegiadas**

É estritamente proibido a qualquer Colaborador o uso e a divulgação de informações privilegiadas e confidenciais, obtidas em razão de suas funções, que não sejam publicamente disponíveis, não devendo utilizar tais informações para fins de apostas ou permitir seu uso por terceiros.

Colaboradores e Terceiros devem respeitar o sigilo profissional, bem como guardar segredo das informações pessoais de qualquer outro integrante do SPFC às quais tenha tido acesso em razão do cargo, função e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei.

Não é permitido enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet, informações de correios eletrônicos internos, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes ao SPFC, a não ser que expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação.

Não é permitido obter, armazenar, utilizar ou repassar material proibido por lei, que viole direitos autorais ou de propriedade intelectual, que cause danos morais, ou seja, ofensivo às pessoas, ou que contrarie os interesses do SPFC.

## **6.7 Uso das redes sociais e meios de comunicação**

O SPFC apoia os seus associados, atletas e colaboradores a se inscreverem nos canais oficiais do clube e compartilharem conteúdos publicados em nossos perfis em redes sociais. No entanto, é preciso agir com ética e responsabilidade nos compartilhamentos.

A internet e as páginas de redes sociais do SPFC não podem ser utilizadas para transmissão, recepção de informações ofensivas, sem veracidade ("Fake News"), mensagens agressivas, com intuito de difamar ou caluniar alguém, racistas ou de cunho sexual, discurso de ódio, sobre posicionamentos políticos, religiosos e outros, assim como para divulgar mensagens ofensivas que contrariem os valores refletidos neste Código de Ética e Conduta.

Na hipótese de questionamento ou solicitação de informação ou opinião sobre acontecimentos relacionados ao SPFC, direcione para a área responsável pela Comunicação para posicionamento oficial.

## **6.8 Relacionamento com a imprensa**

O SPFC entende e valoriza o papel da imprensa, presta informações e esclarecimentos em linha com as regras de transparência e profissionalismo, reservando-se o direito à privacidade das pessoas, o sigilo profissional de acordo com a lei e a confidencialidade em situações nas quais a revelação das informações possa vir a comprometer interesses legítimos do Clube. Nesta última hipótese, tão logo termine a necessidade de confidencialidade, o SPFC prestará as informações solicitadas, esclarecendo as circunstâncias que justificaram a sua proteção temporária.

### **ATENÇÃO!**

Os colaboradores não podem falar em nome do SPFC sem autorização expressa e formal da Presidência ou pela Diretoria de Comunicação. Quaisquer demandas devem ser encaminhadas para a área de Comunicação.



# 07

---

## COMPROMISSO COM A SOCIEDADE CIVIL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

O SPFC manterá canais permanentes de comunicação e diálogo, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades. Estes impactos podem ser de natureza econômica, social ou ambiental.

O compromisso do SPFC com o princípio da responsabilidade social e ambiental traduz-se na criação e manutenção de um sistema de avaliação e gestão ambiental para melhoria contínua dos nossos processos, promovendo ações internas e externas de conscientização social e ambiental, promoção dos direitos humanos e tratamento das externalidades decorrentes de nossa atuação.

Tendo como base este compromisso, o SPFC se engaja em fóruns e grupos que promovam o diálogo, o compartilhamento de boas práticas para a gestão da sustentabilidade e a proposição de políticas públicas participa ativamente em iniciativas de interesse público que estejam alinhadas com o definido em Visão e Missão, priorizando os objetivos de desenvolvimento sustentável mais relevantes para nossa atividade.

Nosso Clube, consciente da sua capacidade de impacto social, mantém mecanismos para o engajamento nos temas sociais e ambientais, objetivando conscientização de todos sobre a importância dessas questões, buscando assegurar uma vida saudável e promoção do bem-estar para todos e contribuir para cidades e espaços de convívio inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Considerando nossa atividade, entendemos essencial atuar:

### **i) Na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes**

O esporte fomenta a interação social e permite o desenvolvimento de crianças e adolescentes em toda a sua plenitude.

O SPFC atua para assegurar os direitos básicos destes atletas e incentivar sua educação, buscando colocá-los a salvo de todo e qualquer risco ou forma de negligência, discriminação, exploração ou violência.



Da mesma forma, o SPFC trabalha para evitar que, as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, tenham qualquer contato com álcool e drogas ou adotem posturas que possam prejudicar a si próprios ou a seus colegas.

Nosso Clube mantém e fomenta programas de treinamento nas categorias de base e complementação educacional

i) **Na capacitação e desenvolvimento profissional de atletas**, para assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, mesmo após finalizarem a prática esportiva de alta performance.

ii) **Na prevenção de violência contra a mulher e no fomento a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas.**

iii) **Na prevenção de violência contra a LGBTQIA+fobia**

iv) **Na prevenção contra o racismo**

v) **Na prevenção contra o vandalismo e violência nos estádios**

vi) **Na redução de resíduos sólidos**, criando cultura e engajamento da nossa torcida na manutenção e limpeza dos estádios.

# 08

## CANAL DE RELATOS E PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

Toda preocupação ou violação dos princípios e padrões de conduta devem ser reportados por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo SPFC.

Todo relato será apurado e quando fundamentado e verificado será objeto de recomendação de aplicação de sanção de acordo com as atribuições previstas no seu Regimento Interno.

O SPFC respeita e acolhe a comunicação ou relato de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou relato. Os responsáveis pelo processamento de relatos preservarão o anonimato do relatante, de modo a evitar retaliações.

O tratamento de todo relato será realizado sob confidencialidade que protege também o relatado, independentemente de sua culpa.

Quando a violação envolver ilícitos nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o relato será também encaminhado às áreas do SPFC competentes para lidar com a situação e alertar o Poder Público.

A Ouvidoria permanecerá como canal formal, entre outros, para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações e críticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento com o SPFC.

REDI – Canal de Relatos sobre Ética, Direito e Integridade é uma plataforma independente, segura e confidencial destinada ao registro de relatos relacionados à ética, ao direito e à integridade conforme fluxo a seguir. Para acessar o Canal, escaneie o QR Code abaixo:



- 1 Registro do Relato por telefone ou via site da plataforma REDI de modo anônimo ou não.
- 2 Triagem e Apuração do Relato.
- 3 Coleta de Evidências.
- 4 Formalização de Documentos.
- 5 Conclusão e Ações a serem tomadas, quando o relato for procedente.

O Comitê Executivo de Integridade, que é presidido pela Diretoria de Compliance, tem caráter permanente e é composto de acordo com seu Regimento Interno, têm como principais responsabilidades:

- Esclarecer dúvidas em relação às condutas estabelecidas no Código;
- Apoiar a Alta Direção e os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se apresentem como violações ao Código;
- Assegurar que seja feita a avaliação das situações que forem reportadas como descumprimento do Código através dos canais de relato, encaminhando as diligências necessárias;
- Analisar qualquer situação que se apresente flagrantemente fora dos padrões morais e éticos, ainda que não esteja expressamente violando alguma previsão do Código;
- Recomendar a revisão do Código de Ética e Conduta quando julgar necessário, e atualizá-lo quando determinado pela Alta Direção.

# 10

---

## VIGÊNCIA

O presente Código passa a vigorar a partir de sua aprovação em Conselho, devendo ser revisado a cada 3 (três) anos ou em um período inferior, sempre que necessário, de forma a garantir que seu teor esteja de acordo com as necessidades do SPFC, substituindo quaisquer orientações, normas ou políticas anteriores sobre o tema, podendo ser extinta, alterada ou atualizada a qualquer momento por decisão do SPFC.



# 11

## CULTURA DE INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADES

A consolidação de uma cultura de integridade é um compromisso permanente do São Paulo Futebol Clube e exige a adesão consciente de todos os seus públicos — dirigentes, lideranças, colaboradores, atletas, parceiros e terceiros que atuem em seu nome ou em seu interesse.

A Diretoria Executiva de ESG, Riscos e Compliance é responsável por estruturar, orientar e fortalecer diretrizes, práticas e controles que promovam a ética, a transparência, a responsabilidade e a adequada gestão de riscos. Sua atuação possui caráter essencialmente preventivo, buscando antecipar riscos, orientar condutas e assegurar que os valores e princípios do Clube estejam incorporados às decisões e às atividades cotidianas.

O Compliance somente é efetivo quando há o comprometimento de todos. A liderança, em especial, exerce papel fundamental nesse processo, devendo atuar como exemplo de conduta ética, integridade e respeito às normas internas e à legislação vigente. Espera-se que dirigentes e gestores promovam ativamente um ambiente de confiança, transparência e responsabilidade, estimulando o cumprimento deste Código e das Políticas Internas.

Por meio do Programa Integridade Tricolor (PIT), o São Paulo Futebol Clube reforça seu compromisso com a construção e o fortalecimento de uma cultura ética, preventiva e sustentável. Esse Programa reflete um esforço contínuo de aprimoramento, baseado em orientação, diálogo e melhoria constante dos processos internos.

Agir com ética não deve ser uma resposta a crises, prejuízos ou sanções. A integridade é uma escolha consciente e preventiva, que protege a reputação do Clube, fortalece a tomada de decisões e contribui para resultados sólidos e duradouros. Nesse sentido, todo e qualquer desvio de conduta, suspeita de irregularidade, comportamento inadequado ou ação que não esteja em conformidade com os valores, princípios, normas internas ou com a legislação aplicável deve ser prontamente comunicado e formalizado pelos canais oficiais do Clube.

A comunicação tempestiva é essencial para que as medidas cabíveis sejam adotadas, em conformidade com este Código, com as Políticas Internas e com a legislação vigente.

A cultura de integridade é uma responsabilidade coletiva e indelegável. Cada pessoa que integra o São Paulo Futebol Clube é responsável por conhecer, respeitar e praticar os princípios aqui estabelecidos, contribuindo para um ambiente ético, íntegro e alinhado à história e aos valores do Clube.



**Este documento foi produzido por:**

Diretoria Executiva de ESG, Riscos e Compliance - São Paulo Futebol Clube

**E-mail para Contato:** [compliance@saopaulofc.net](mailto:compliance@saopaulofc.net)

**Site Oficial:** [www.saopaulofc.net](http://www.saopaulofc.net)



Copyright © 2025 por São Paulo Futebol Clube  
Proibida a reprodução ou distribuição sem autorização prévia.